SENTENÇA

Processo:	**TC-007858/989/25**.
Contratante:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental
Responsável:	Luciano Nucci Passoni - Superintendente
Contratada:	Qfrotas Sistemas Ltda.
Responsável:	Ludomir Eduardo Furmann - Administrador
Assunto:	**Licitação** – Pregão Eletrônico nº 051/2024 e **Contrato** nº 005/2025, assinado em 06/01/2025
Objeto:	Serviços de gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Saev Ambiental
Valor:	R$ 707.160,00.
Instrução:	UR-11 Fernandópolis / DSF-II.

RELATÓRIO

Tratam os autos da análise da **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2024** e do decorrente **Contrato nº 005/2025**, de 06/01/2025 celebrado entre a **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – Saev Ambiental** e a empresa Qfrotas Sistemas Ltda., visando à contratação de serviços de gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Saev Ambiental.

Ressalto que a execução contratual não é objeto de análise.

Em análise dos autos, a **Fiscalização,** não registrou apontamentos de irregularidades que comprometam o procedimento licitatório e o contrato examinados, (evento nº 19.2).

O ***d. Ministério Público de Contas*** obteve vista dos autos, sendo certificado que os processos não foram selecionados para manifestação, nos termos do disposto no Ato nº 006/2014-PGC, (evento nº 22.1).

É o relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1TTO-K2DY-7FQ4-6V42

DECISÃO

Trata-se de certame objetivando a contratação de empresa visando à contratação de serviços de gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Saev Ambiental.

Preliminarmente, anoto que a presente decisão abarca somente a licitação e o contrato firmado pelas partes. O acompanhamento da execução contratual está sendo analisado no TC-07894/989/25 e a sua regularidade lá será decidida oportunamente.

Perante o contexto narrado pela Fiscalização, a matéria comporta aprovação. Com efeito não foram detectadas cláusulas restritivas, deficiências na publicidade do certame, bem como críticas sobre o preço pactuado.

Por conseguinte, acompanho a manifestação do órgão de Instrução da Casa pela regularidade da matéria aqui tratada.

Posto isso, encurto razões, e **JULGO REGULARES** o Pregão Eletrônico nº 051/2024 e Contrato nº 005/2025 em exame.

Esta decisão não alcança eventuais atos pendentes de apreciação e/ou decisão por este Tribunal, em especial, o acompanhamento da execução contratual.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar, arquivando-se em seguida.

Gab. VAP., 24 de junho de 2025.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor

cao

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1TTO-K2DY-7FQ4-6V42